



Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL N.º 6/2026 **Divisão de Economia Local**

Carnaval 2026 - Alargamento dos Limites de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

Francisco Manuel Firmino de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, no uso da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do Art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que na reunião de 9 de janeiro de 2026, a Câmara Municipal deliberou autorizar o alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas e impor condições de utilização privativa do espaço público, bem como definir os critérios para atribuição de licenças especiais de ruído, durante o evento Carnaval 2026, de 13 a 17 de fevereiro, conforme se transcreve:

1. Horários:

- I. Até às 04h00 os restaurantes, bares, cafés, cafetarias, gelatarias, snack-bares, cervejarias, pastelarias, casas de pasto e casas de chá;
- II. Até às 06h00 os estabelecimentos licenciados como recintos de diversão provisória.

2. A ocupação com balcões é opcional e não cumulativa com uso para esplanada

- I. Os balcões são autorizados dentro das áreas de esplanada, devidamente licenciadas, junto às fachadas dos estabelecimentos;
- II. A instalação do balcão deve observar uma distância à faixa de rodagem necessária para garantir a segurança dos clientes, no mínimo com 1,5m;

3. O explorador do estabelecimento tem de garantir, no exterior, um corredor de acesso, com sinalética indicativa das instalações sanitárias destinadas aos clientes, nos termos previstos no Art.º 130º do Anexo I do DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atualizada.

4. A venda de bebidas, para consumo fora dos estabelecimentos, apenas é admitida em recipientes de material leve e não contundente, devendo sempre que possível o explorador do estabelecimento optar por materiais reutilizáveis em detrimento de materiais descartáveis.



Câmara Municipal de Sesimbra

5. As Licenças Especiais de Ruído serão emitidas, a pedido dos interessados, nas seguintes condições:

- I. Freguesia de Santiago
 - a) Não serão emitidas quaisquer Licenças para o exterior dos estabelecimentos / associações;
 - b) No interior dos estabelecimentos serão emitidas até às 04h00;
 - c) No interior das associações, que pretendam dinamizar bailes de Carnaval, até às 06h00.
- II. Freguesias do Castelo e da Quinta do Conde
 - a) No interior dos estabelecimentos serão emitidas até às 04h00;
 - b) No interior das associações que pretendam dinamizar bailes de Carnaval, até às 06h00.

Para constar e devidos efeitos se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 12 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Francisco Manuel Firmino de Jesus, Dr.